



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.644/2001

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 421/76, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A DOAR A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CRISSIUMAL O LOTE URBANO N.º “P” – 181, MEDINDO 5.050,00 M².

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 421/76, de 24 de Junho de 1976, que autorizava o Poder Executivo a doar a Associação do Bem Estar do Menor de Crissiumal, uma área de terra medindo 6.000,00 m².

Art. 2º - É o Poder Público Municipal autorizado a doar a Associação do Bem Estar do Menor de Crissiumal (ABEMEC), o Lote Urbano n.º P – 181 (“P” – Cento e oitenta e um), com área de 5.050,00 m² (Cinco mil e cinqüenta metros quadrados), da Quadra n.º 03 (Três), sito ao lado par da Avenida Santa Rosa n.º 760, esquina com a Rua Buricá, no quarteirão formado pela Av. Santa Rosa, Rua Buricá, Rua Inhacorá e Rua Santo Cristo, com as seguintes confrontações: **NORTE** – Uma linha de 88,50 metros lineares com a Av. Santa Rosa; **SUL** – Uma linha de 93,00 metros lineares com os Lotes Urbanos n.ºs P – 176; P – 177; P – 178; P – 179 e P – 180; **LESTE** – Uma linha de 28,70 metros lineares com a Rua Buricá e Uma linha de 70,00 metros lineares com o Lote Urbano n.º P – 40 e com parte do Lote Urbano n.º P – 183; **OESTE** - Uma linha de 19,50 metros lineares com parte do Lote Urbano n.º P – 175.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 dias do mês de Abril de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração